



# Câmara Municipal de Taperoá - PB

## Casa Corsino de Farias Souza

PROJETO DE LEI Nº. 033 /2016

**APROVADO**  
Em, 04/11/2016  
José Manoel Alves Melquiades  
PRESIDENTE

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara, dos Vereadores e dos Secretários Municipais para o mandato de 2017/2020, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal e o prefeito Constitucional do município de Taperoá nos usos de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 29, Inciso V da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, para o mandato de 2017/2020, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º- Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou do outro vier a substituí-lo.

Art. 4º - Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2017 serão de até:

- I – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para Prefeito Municipal;
- II – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Vice Prefeito;
- III – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os Secretários Municipais;
- IV – R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o Presidente da Câmara;
- V – R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais) para vereadores.

Art. 5º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado.





# Câmara Municipal de Taperoá - PB

## Casa Corsino de Farias Souza

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Taperoá, 05 de Outubro de 2016.

Jurandi Gouveia Farias  
Prefeito Constitucional

José Macilon Alves Melquiades  
Presidente da Câmara Municipal de Taperoá

Ailton Paulo de Souza  
Vice Presidente da Câmara Municipal de Taperoá

Ângela Maria de Oliveira Araújo  
1º Secretária

Antônio Vieira de Queiroz  
2º Secretário